



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
CNPJ - 94.442.282/0001-20  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000  
**FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854**  
Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)  
e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

OF. Nº 110/2016-GP

DERRUBADAS, 11 DE ABRIL DE 2016.

EXMO.SR.  
**VER. ADEMIR CEMIN**  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
DERRUBADAS/RS

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação, o **PROJETO DE LEI Nº 015/2016**, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar a vigência dos contratos de trabalho dos cargos de Técnico em Enfermagem, Fisioterapeuta e Auxiliar de Saúde Bucal, dispostos na Lei Municipal nº 1.151, de 14/07/2015 e dá outras providências.

Em anexo, exposição de motivos ao Projeto de Lei.

Atenciosamente,

  
**Almir José Bagega**  
**Prefeito Municipal**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
CNPJ - 94.442.282/0001-20  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000  
**FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854**  
Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)  
e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 015/2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar a vigência dos contratos de trabalho dos cargos de Técnico em Enfermagem, Fisioterapeuta e Auxiliar de Saúde Bucal, dispostos na Lei Municipal nº 1.151, de 14/07/2015 e dá outras providências.

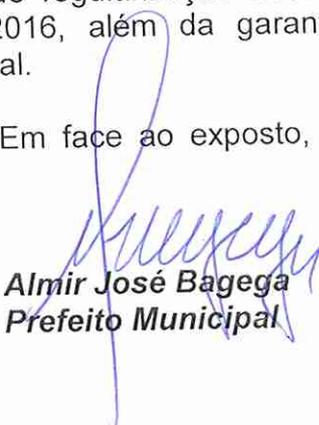
Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores

Encaminhamos para apreciação dos nobres *edís* a presente matéria legislativa que visa solicitar autorização para que o Poder Executivo possa manter com eficiência os trabalhos junto a Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Trata-se da necessidade de prorrogação da contratação de trabalho dos profissionais técnico em enfermagem, fisioterapeuta e auxiliar de saúde bucal que auxiliarão na execução das diversas atividades na área da saúde pública que a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento desenvolve à população deste município.

O encaminhamento da referida solicitação neste momento decorre da necessidade de regularização desses contratos até o encerramento do exercício financeiro de 2016, além da garantia da continuidade dos programas oferecidos à população local.

Em face ao exposto, estamos solicitando a aprovação do presente Projeto de Lei.

  
**Almir José Bagega**  
**Prefeito Municipal**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
CNPJ - 94.442.282/0001-20  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000  
**FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854**  
Home page: www.derrubadas-rs.com.br  
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

## PROJETO DE LEI Nº 015, DE 11 DE ABRIL DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar a vigência dos contratos de trabalho dos cargos de Técnico em Enfermagem, Fisioterapeuta e Auxiliar de Saúde Bucal, dispostos na Lei Municipal nº 1.151, de 14/07/2015 e dá outras providências.

**ALMIR JOSÉ BAGEGA**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar a vigência dos contratos de trabalho dos cargos de Técnico em Enfermagem, Fisioterapeuta e Auxiliar de Saúde Bucal, dispostos na Lei Municipal nº 1.151, de 14/07/2015 e dá outras providências.

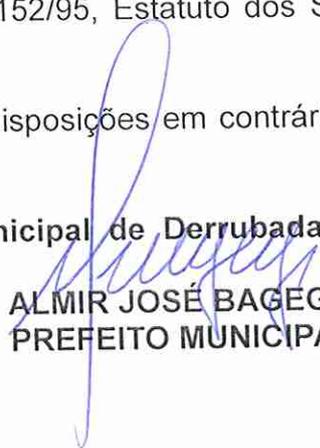
**Artigo 2º** - A autorização disposta no artigo anterior contempla a prorrogação dos contratos de trabalho, a contar do término dos contratos ora vigentes até 31 de dezembro de 2016.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, despesas com pessoal.

**Artigo 4º** - Excetua-se a aplicação da presente Lei a parte final da redação do artigo 225 da Lei Municipal 152/95, Estatuto dos Servidores Públicos de Derrubadas.

**Artigo 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 11 de abril de 2016.

  
**ALMIR JOSÉ BAGEGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se  
aos 11/04/2016.

  
Helio Lampert - Agente de Recursos Humanos.

